

Of. N.\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 408

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto um crédito especial da importância de 0:\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) destinado ao pagamento dos serviços de pintura do Pôsto de Puericultura Educacional, junto ao Instituto de Educação "Pirassununga", executados pelo profissional Osvaldo Vadalá.

Art. 2º) - O presente crédito correrá pelo excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de dezembro de 1958.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta

Prefeitura na data supra.

Hipólito Malaman

Secretario da P.M.